ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Termo de Referência 142/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2026	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	NATHAN GARCIA ROSA	10/11/2026 19:12 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	293/2026	65404.012625/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de matérias hidráulicos, elétricos e EPI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Motovibrador: Motor: 6.5 cv horizontal; Refrigeração: A Ar; Rotação: 3.600 rpm; Cilindrada: 196 cm³; Diâmetro x Curso: 68 m x 54 m; Cilindros: 1; Óleo Lubrificante (L/tipo):0,6 / SAE 20W50; Sistema de Alimentação (Tipo):Carburador (Bóia); Sistema de Ignição (Tipo):Eletrônica (CDI); Partida: Manual; Peso: 28 Kg; e	620658	Un	02	R$ 2.539,88	R$ 5.079,76

	Garantia: 6 meses.					
02	Bomba submersível: Potência: 2 CV; Recalque (Saída): 2 pol.(BSP) Máximo de Sólidos: 20; Vazão máxima: 35.000 l/h para 2 mca; Vazão mínima: 10.900 l/h para 18 mca; Motor: IP68; Rotor: 113 mm; Bocais com rosca BSP; Placa de fundo de ferro fundido GG-15; Trifásica 220V; Comprimento do cabo de ligação: 3,5 m; e Garantia: 12 meses.	627021	Un	02	R$ 6.450,16	R$ 12.900,32
03	Bomba de mangote 6.0m 35m³/h 15 MCA: Tipo: Sem Motor; Comprimento Mangote (m) 6,0; Diâmetro do Recalque (pol/mm): 2" (50); Vazão Máxima (m³/h): 35,0; Pressão Máxima (MCA): 15,0; e Garantia: 6 meses.	620657	Un	02	R$ 1.943,81	R$ 3.887,62
04	Transformador de corrente: Tensão nominal: 15 kV; Frequência nominal: 60 Hz; Corrente primária nominal: 100 A; Corrente secundária nominal: 5 A; Classe de exatidão: 0,6; e Distância entre os parafusos para conexão no barramento: 34 cm.	636415	Un	02	R$ 2.030,08	R$ 4. 060,16
	Transformador de potencial: Tensão máxima do equipamento 15 kV; Frequência nominal 60 Hz; Ligação primária proposta;					

05	Fase-terra, em sistema compatível com o grupo escolhido; Relação d;e transformação 13.800/√3 V : 115/√3 V Relação numérica 120:1; Nível de isolamento de referência 34 kV / 95 kV; Grupo de ligação Grupo 2, condicionado à ligação e ao aterramento efetivos; Tipo de instalação Interna, com isolamento adequado à aplicação; e Norma de referência ABNT NBR 6855, edição vigente.	624077	Un	01	R$ 5.414,07	R$ 5.414,07
06	Chave Seccionadora tripolar: Parâmetro Critério de especificação Tensão nominal da rede 13,8 kV; Classe de tensão do equipamento 15 kV, conforme coordenação de isolamento; Frequência 60 Hz; Corrente nominal Conforme corrente máxima do circuito e capacidade do barramento Corrente suportável de curta duração Conforme estudo de curto-circuito; Tipo de instalação Interna; Acionamento Manual, com mecanismo e intertravamentos adequados; Número de polos Três polos, para circuito trifásico; Aterramento Conforme projeto; avaliar se é necessária chave de aterramento associada; Normas ABNT NBR IEC 62271-102 e requisitos aplicáveis ao conjunto de manobra.	462289	Un	03	R$ 2.478,38	R$ 7.435,14
07	Conjunto Aterramento Rápido E Temporário: Comprimento do cabo: 3.2 m; Cor da cobertura: Translúcido; Operação segura em redes de média tensão até 34,5 kV durante a instalação ou troca de transformadores trifásicos; Fixação robusta garantida por 3 grampos de aterramento por torção e 1 grampo com parafuso tipo T modelo C-795T; Acabamento reforçado em terminais olhal com 6 unidades de termo retrátil para maior proteção mecânica e elétrica; Cabos de cobre eletrolítico estanhado de 25 mm² com isolação transparente que facilita a inspeção visual de danos; e Conformidade total com as normas NBR 6881, NBR 8762, NBR 11854 e NR 10 comprovada por laudo técnico incluso.	618234	Un	01	R$ 1.983,99	R$ 1.983,99
	Megômetro:					

08	Tipo de tela: Digital; Tensão máxima CA:750V; Tensão máxima CC: 1000V; Corrente máxima CA: 1 mA; Corrente máxima CC: 1 mA; Frequência máxima: 1 Hz; e Resistência máxima : 5.500.000.000 Ω.	**610129**	Un	01	R$ 1.588,14	R$ 1.588,14
09	Fasímetro: Mede Sequência de Fase; Mede Fase Aberta; Tensão de entrada: 40 ~ 690V; Tensão de Operação Máxima: 690V; Ambiente de Operação: 0ºC a 40ºC; Umidade Relativa de Operação: <70%; Grau de Proteção: IP-40; e Categoria: CAT III 600V / CAT IV 300V.	274941	Un	01	R$ 715,61	R$ 715,61
10	Detector de tensão por contato BT: Detector de tensão por contato direto, bipolar (duas pontas de prova), para verificação de presença /ausência de tensão em baixa tensão, com as seguintes características mínimas: Conformidade com a IEC 61243-3; Faixa de medição de, no mínimo, 12 V a 690 V em CA e CC; Categoria de segurança CAT IV 600 V e CAT III 1000 V, conforme IEC 61010-1; Indicação luminosa (LED ou display) e sonora da presença de tensão; Indicação de tensão perigosa mantida mesmo com bateria descarregada; Função de teste de continuidade e de indicação de sequência de fases; Pontas de prova com proteção de dedos e capas protetoras, conforme padrão GS38; e Fornecido com estojo, baterias, manual em português e certificado de conformidade com as normas acima.	474815	Un	01	R$ 2.089,50	R$ 2.089,50
11	Multimetro: Categoria/classificação de segurança: CAT ll 600 V; Números de dígitos/contagem do multímetro:3 1/2 dígitos - 0 a 1.999; Capacidade de tensão AC do multímetro:600 V; Faixa de tensão AC do multímetro:200 V / 600 V; Precisão de tensão AC do multímetro:± (1,2% +10); Resolução de tensão AC do multímetro:100 mV / 1 V; Capacidade de tensão DC do multímetro:600 V; Faixas de tensão DC do multímetro:200 mV / 2 V / 20 V / 200 V / 600 V; Precisão de tensão DC do multímetro:200 mV / 2 V /	460122	Un	03	R$ 258,41	R$ 775,23

	20 V / 200 V: ± 0.5% ± 2 - 600 V: ± 0.8% ± 2; Resolução de tensão DC do multímetro:100 µV / 1 mV / 10 mV / 100 mV / 1 V; Capacidade de corrente DC do multímetro:10 A Faixas de corrente DC do multímetro:200 µA / 2 mA / 20 mA / 200 mA / 10 A; e Precisão de corrente DC do multímetro:200 µA / 2 mA / 20 mA: ± 1% ± 2 - 200 mA: ± 1.5% ± 2 - 10 A: ± 3% ± 2.					
12	Alicate amperimetro: Corrente AC de até 1000A; Função Peak Hold para captura de corrente de partida de motores; Tensão DC de até 1000V e tensão AC de até 750V; Medição de resistência e teste de continuidade Teste de diodo; Compatível com módulo opcional de teste de isolação (MI-261); Indicador de bateria fraca no display; Abertura de garra de 50mm, para condutores de até 48mm; e Bolsa para transporte.	629423	Un	03	R$ 258,93	R$ 776,79
13	Isolador epoxi: Tensão nominal: 15 kV; Fixação com dois parafusos na parte superior e dois na parte inferior; Altura de 14 cm; e Diâmetro de 7,5 cm.	**486557**	Un	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
14	Barramento (em m): Material de cobre eletrolítico de alta pureza; Condutividade elétrica de 100%; Tensão nominal de 13,8 kV; Corrente Nominal mínima de 100 A; e Formato de barra chata retangular.	**623759**	Un	30	R$ 212,97	R$ 6.389,10
15	Terminal Split-bolt 16 mm: Finalidade:Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS – COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexão cobre-cobre; Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação:Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral; Material:Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre; Acabamento:Estanhado;	472028	Un	10	R$ 15,34	R$ 153,40

	Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa.					
16	Terminal Split-bolt 25 mm: Finalidade: Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos de cobre ou CS – COPPERSTEEL, conexão cobre-cobre. Faixa de aplicação: condutor principal e derivação de 25 mm² (compatível com 16 a 25 mm²); Características: Conexão por aperto (parafuso fendido). Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão; Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral; Material: Corpo em cobre eletrolítico ou liga de cobre de alta condutividade; porca e miolo em liga de cobre; Acabamento: Estanhado; Ferramenta de aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	472028	Un	10	R$ 18,10	R$ 181,00
17	Terminal Split-bolt 50 mm Finalidade: Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos de cobre ou CS – COPPERSTEEL, conexão cobre-cobre. Faixa de aplicação: condutor principal e derivação de 50 mm² (compatível com 35 a 50 mm²); Características: Conexão por aperto (parafuso fendido). Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão; Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral; Material: Corpo em cobre eletrolítico ou liga de cobre de alta condutividade; porca e miolo em liga de cobre Acabamento: Estanhado; Ferramenta de aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa; e Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	415247	Un	10	R$ 25,50	R$ 255,00
18	Terminal Split-bolt 70 mm: Finalidade: Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos de cobre ou CS – COPPERSTEEL, conexão cobre-cobre; Faixa de aplicação: condutor principal e derivação de 70 mm² (compatível com 50 a 70 mm²); Características: Conexão por aperto (parafuso fendido). Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão; Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral;	415248	Un	10	R$ 36,86	R$ 368,60

	Material: Corpo em cobre eletrolítico ou liga de cobre de alta condutividade; porca e miolo em liga de cobre; Acabamento: Estanhado; Ferramenta de aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa; e Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
19	Terminal Split-bolt 95 mm: Finalidade: Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos de cobre ou CS – COPPERSTEEL, conexão cobre-cobre. Faixa de aplicação: condutor principal e derivação de 95 mm² (compatível com 70 a 95 mm²). Características: Conexão por aperto (parafuso fendido). Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico ou liga de cobre de alta condutividade; porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	418854	Un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
20	Conector tipo botinha 25 mm: Terminal de pressão tipo sapata (botinha) para cabo de cobre de 25 mm²; Material: Corpo em cobre ou liga de cobre fundido, alta condutividade elétrica; Acabamento: Estanhado (proteção contra corrosão); Fixação do condutor: Parafuso de aperto (dispensa ferramenta de compressão); Fixação ao barramento/borne: 1 furo, compatível com parafuso M6 ou M8; Aplicação: Conexão de condutores em barramentos, quadros e aterramentos; e Ferramenta de aplicação: Chave fixa ou estrela.	364013	Un	10	R$ 9,20	R$ 92,00
21	Conector tipo botinha 50 mm: Terminal de pressão tipo sapata (botinha) para cabo de cobre de 50 mm²; Material: Corpo em cobre ou liga de cobre fundido, alta condutividade elétrica; Acabamento: Estanhado (proteção contra corrosão); Fixação do condutor: Parafuso de aperto (dispensa ferramenta de compressão); Fixação ao barramento/borne: 1 furo, compatível com parafuso M8 ou M10; Aplicação: Conexão de condutores em barramentos,	**364013**	Un	10	R$ 14,39	R$ 143,90

	quadros e aterramentos; e Ferramenta de aplicação: Chave fixa ou estrela.					
22	Terminal de compressão 25mm: Terminal de pressão tipo sapata (botinha) para cabo de cobre de 25 mm²; Material: Corpo em cobre ou liga de cobre fundido, alta condutividade elétrica; Acabamento: Estanhado (proteção contra corrosão); Fixação do condutor: Parafuso de aperto (dispensa ferramenta de compressão); Fixação ao barramento/borne: 1 furo, compatível com parafuso M6 ou M8; Aplicação: Conexão de condutores em barramentos, quadros e aterramentos; e Ferramenta de aplicação: Chave fixa ou estrela.	399838	Un	10	R$ 4,40	R$ 44,00
23	Terminal de compressão 50mm: Terminal de pressão tipo sapata (botinha) para cabo de cobre de 50 mm²; Material: Corpo em cobre ou liga de cobre fundido, alta condutividade elétrica; Acabamento: Estanhado (proteção contra corrosão); Fixação do condutor: Parafuso de aperto (dispensa ferramenta de compressão); Fixação ao barramento/borne: 1 furo, compatível com parafuso M8 ou M10; Aplicação: Conexão de condutores em barramentos, quadros e aterramentos; e Ferramenta de aplicação: Chave fixa ou estrela.	373661	Un	10	R$ 7,70	R$ 77,00
24	Terminal de compressão 95mm: Terminal de pressão tipo sapata (botinha) para cabo de cobre de 50 mm²; Material: Corpo em cobre ou liga de cobre fundido, alta condutividade elétrica; Acabamento: Estanhado (proteção contra corrosão); Fixação do condutor: Parafuso de aperto (dispensa ferramenta de compressão); Fixação ao barramento/borne: 1 furo, compatível com parafuso M8 ou M10; Aplicação: Conexão de condutores em barramentos, quadros e aterramentos; e Ferramenta de aplicação: Chave fixa ou estrela.	600299	Un	10	R$ 14,23	R$ 142,30
	Terminal de compressão 120mm: Terminal de compressão tipo olhal, 1 furo, para cabo de cobre de 120 mm² (classe 2 a 5 – rígido ou flexível); Material: Tubo de cobre eletrolítico sem costura, pureza mínima 99,9%;					

25	Acabamento: Estanhado eletroliticamente (proteção contra corrosão e oxidação). Furo de fixação: M12 (conforme barramento/borne); Compressão: 2 compressões, por prensa hidráulica com matriz sextavada compatível; Inspeção: Furo de inspeção no barril para verificar a inserção do condutor; e Identificação: Seção do cabo e diâmetro do furo gravados no corpo do terminal.	399862	Un	10	R$ 19,97	R$ 199,70
26	Parafuso máquina M6 / M8: Cabeça sextavada ou Allen, aço classe 8.8 zincado,	**636654**	Un	100	R$ 3,31	R$ 331,00
27	Parafuso autoatarraxante (chapa): Cabeça panela, ponta broca, aço zincado, Ø 4,2 ou 4,8 mm	270418	Un	100	R$ 0,56	R$ 56,00
28	Porca gaiola (cage nut) M6: Para painéis com furo quadrado, com parafuso e arruela	630993	Un	100	R$ 2,33	R$ 233,00
29	Luvas isolantes de borracha Classe 2: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) regulamentados pelas normas ABNT NBR 10622, ASTM D120 e pela NR-10, especialmente indicados para intervenções e manobras em circuitos energizados com tensão máxima de uso de até 17.000 V CA (17 kV), sendo submetidas em ensaio de rotina à tensão suportável dielétrica de 20.000 V CA (20 kV), fabricadas em borracha natural ou sintética (elastômero resistente ao ozônio - Tipo II) de alta rigidez dielétrica, sem costuras ou emendas, exigindo obrigatoriamente o uso conjunto com luvas de cobertura de couro (para proteção contra riscos mecânicos de perfuração e rasgo) e luvas de pelica /algodão internas (para absorção de suor), devendo possuir identificação da classe (etiqueta na cor amarela padronizada para a Classe 2), numeração de lote, data de fabricação/ensaio e Certificado de Aprovação (CA) válido do MTE.	**384876**	Un	03	R$ 665,31	R$ 1.995,93
30	Luvas isolantes de cobertura: Especificações: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) regulamentados pelas normas ABNT NBR 10623, ASTM F696 e pela NR-10, projetados especificamente para serem utilizados sobrepostos às luvas isolantes de borracha, protegendo-as contra riscos mecânicos como perfuração, rasgamento, abrasão e corte que poderiam comprometer a rigidez dielétrica da borracha. Fabricadas em couro vaqueta de alta qualidade (no dorso e na palma) com punho	**222677**	Un	03	R$ 54,60	R$ 163,80

	estendido em raspão para proteção do pulso e antebraço, possuem tira de ajuste com fivela antifaísca (sem componentes metálicos expostos) para fixação firme sobre a luva isolante, mantendo o formato anatômico para flexibilidade dos movimentos e devendo possuir obrigatoriamente Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE para uso em conjunto com luvas de borracha Classe 2 em subestações de 15 kV.					
31	Conjunto (Calça e Camisa) de Segurança Antichama; Especificações: Equipamento de Proteção Individual (EPI) de proteção corporal de uso obrigatório regulamentado pelas normas NR-10, NFPA 70E, ASTM F1506 e ABNT NBR IEC 61482, essencial para proteger o trabalhador contra os efeitos térmicos do fogo repentino e do arco elétrico em manobras e intervenções em subestações de 15 kV. Confeccionado em tecido inerentemente antichama (como mistura de aramida) ou 100% algodão com tratamento retardante de chama permanente (que não sai nas lavagens), deve possuir classificação de proteção de Categoria 2, ser montado com linhas de costura em aramida, aviamentos e zíperes protegidos sem metal exposto e gola/punhos ajustáveis para cobertura total, trazendo obrigatoriamente etiqueta com a indicação do valor do ATPV, número de lavagens suportadas e o Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	**641057**	Un	03	R$ 449,69	R$ 1.349,07
32	Calçado de segurança isolante (Botina dielétrica): Especificações: Equipamento de Proteção Individual (EPI) regulamentado pelas normas ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR 16603 e pela NR-10, projetado para isolar o trabalhador do solo, evitando a passagem de corrente elétrica pelo corpo em caso de contato acidental com partes energizadas ou tensões de passo/toque. Confeccionado em couro vaqueta de alta resistência, o calçado é totalmente isento de componentes metálicos (Metal Free), utilizando biqueira de conformação em composite ou fibra de vidro (que suporta impactos sem conduzir eletricidade) e solado de poliuretano bidensidade (PU) com propriedades isolantes elétricas para tensões de até 500 V (para uso contínuo de trabalho) ou até 10 kV / 20 kV (em ensaios dielétricos de rotina), apresentando fecho por elástico ou cadarço sem ilhós metálicos e possuindo obrigatoriamente Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo MTE para instalações elétricas e subestações.	480011	Un	03	R$ 360,62	R$ 1.081,86
	Protetor facial para arco elétrico;					

33	Especificações: Equipamento de Proteção Individual (EPI) para proteção da face contra os efeitos térmicos do arco elétrico, regulamentado pela NR-10, composto por visor e capacete de segurança compatível (ou suporte para acoplamento ao capacete); ATPV do conjunto igual ou superior a 18,4 cal/cm², conforme norma ASTM F2178 (edição 2017); Categoria de risco 2, conforme norma NFPA 70E (edição 2012); Visor em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, cobrindo toda a face; Sem componentes metálicos expostos; e Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo MTE.	305111	Un	03	R$ 228,22	R$ 684,66
34	Detector de tensão por contato MT: Detector portátil de presença/ausência de tensão em corrente alternada, tipo capacitivo, por contato direto da ponta com o condutor, com as seguintes características mínimas; Conformidade com a ABNT NBR IEC 61243-1; Faixa nominal de operação que contenha 13,8 kV, frequência de 60 Hz; Adequado para uso abrigado em cubículos e subestações internas com condutores nus; Indicação luminosa e sonora simultâneas, perceptíveis em ambiente iluminado e ruidoso; Dispositivo de autoteste do circuito eletrônico e da bateria; Imunidade à interferência de fase adjacente, comprovada pelos ensaios da norma; Eletrodo de contato tipo gancho ou ponta, com acoplamento universal para vara de manobra isolante; Grau de proteção (IP) declarado pelo fabricante; construção resistente a impacto e vibração; e Fornecido com estojo rígido, bateria reserva, manual em português e relatório de ensaio de tipo conforme ABNT NBR IEC 61243-1.	385091	Un	01	R$ 1.035,44	R$ 1.035,44
TOTAL						R$ 65.133,09

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O material da contratação é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos e a unidade de medida dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as especificações e as unidades de medida do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000349/2026

II) Data de publicação no PNCP: 21*/10/2026*

III) Id do item no PCA: 837, 838, 839 e 840

IV) Classe/Grupo: 5950 - BOBINAS E TRANSFORMADORES, 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES, 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS e 4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS.

V) Identificador da Futura Contratação: 160249-293/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição), observadas ainda as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão ser, preferencialmente: Constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, com observância das normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Embalados de forma a minimizar o volume e utilizar materiais recicláveis, assegurando a integridade durante transporte e armazenamento.

4.1.2. Quando aplicável, os bens ofertados deverão: Possuir certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

Indicação de marcas ou modelos

4.2.Não será indicada marca

Da vedação de utilização de marca/produto

4.3. Não será vedada marca ou produto

Da exigência de carta de solidariedade

4.4.Não será exigido carta de solidariedade

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, justificando o motivo do atraso. O pleito será analisado conforme a legislação vigente, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Almoxarifado da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Rodovia Presidente Dutra, Km 306, S/N, Centro – Resende/RJ – CEP: 27534-970; horário para recebimento: das 08h às 16h, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do objeto.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **3**% (**três** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

~~8.29. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.~~

~~8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços ini~~ciais serão ~~reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos~~ efeitos ~~financeiros do último reajuste.~~

~~8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado~~ a ~~importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo~~ seja(m) ~~divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer form~~a não ~~possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s~~) pela ~~legislação então em vigor.~~

~~8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice o~~ficial, para ~~reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.133,09 (sessenta e cinco mil cento e quinze reais nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotação:

I) Gestão/unidade: 160249;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171460;

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: I3DAFUNADOM

VI) Gestão/unidade: 160249;

VII) Fonte de recursos: 1000000000;

VIII) Programa de trabalho: 171460;

IX) Elemento de despesa: 449052;

X) Plano interno: I3DAFUNADOM

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

~~FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~13.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para~~ aceitar o ~~instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da~~s ~~sanções previstas.~~

~~13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e ace~~ita pela ~~Administração.~~

~~13.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.1~~33 ~~/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônic*a,~~ no ~~Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105~~ da ~~Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

~~OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE~~

~~13.6. São obrigações do Contratante:~~

~~13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo~~ de ~~Referência e seus anexos;~~

~~13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições~~, falhas ou ~~irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparad~~o ~~ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele prop~~ostas ~~sejam as mais adequadas;~~

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.6.8.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias.*

13.6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

13.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.8.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.8.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.8.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.8.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.8.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.18. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.20. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.20.1. ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.21.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.22. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.22.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.22.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.22.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.23. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.23.3. Indenizações e multas.

13.24. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.25. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

13.26. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.27. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.29. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.30. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.31. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.32. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Resende/RJ**, Seção Judiciária do **Estado do Rio de Janeiro**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo:

Respondendo pela autoridade competente da Academia Militar das Agulhas Negras e em estrita observância ao art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência nº 142/2026, referente a aquisição de matérias hidráulicos, elétricos e EPIs para a Prefeitura Militar.

A aquisição encontra-se devidamente alinhada ao interesse público e à estratégia da organização, atende aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, motivação e economicidade da Administração Publica e justifica-se, uma vez que as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento demonstram se plenamente adequados indispensáveis para atingir os objetivos do projeto supracitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRAYAN GONCALVES ALVES CRESPO
Data: 10/11/2026 20:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRAYAN GONCALVES ALVES CRESPO
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAXIMILIANO GARCIA BARBOSA
Data: 10/11/2026 20:47:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAXIMILIANO GARCIA BARBOSA
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHAN GARCIA ROSA
Data: 10/11/2026 19:52:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHAN GARCIA ROSA
Chefe da Equipe de Planejamento

LUIDE MACHADO LEMOS:03442955670
Assinado digitalmente por LUIDE MACHADO LEMOS:03442955670
C=BR, CN=LUIDE MACHADO LEMOS:03442955670, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 16:28:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

LUIDE MACHADO LEMOS
Chefe da Seção de Licitação da AMAN

ALESSANDRO CRUZ EITERER:03498291602

Assinado digitalmente por ALESSANDRO CRUZ EITERER:03498291602
ND: C=BR, CN=ALESSANDRO CRUZ EITERER:03498291602, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 14:40:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ALESSANDRO CRUZ EITERER

Ordenador de Despesas da AMAN